



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 2.017/2025/CDM

Ref.: Processo n.º 932.695

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 16/2025, referente à restituição municipal determinada em responsabilidade solidária com **Ricardo Araújo Gontijo** (CPF: 199.902.946-15), que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 932.695.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, NA ÉPOCA
RUA PADRE AUGUSTO, N.º 170, OZANAN
BOM DESPACHO/MG
CEP: 35.636-170



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º 16/2025

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 435 da Resolução TCEMG-24/2023, que anotamos, no Sistema Informatizado de Controle de Multas ou de Restituições ao Erário (SECMULTAS), a quitação no valor de R\$56.512,93 (cinquenta e seis mil e quinhentos e doze reais e noventa e três centavos), em 14/09/2022, referente à restituição solidária municipal imposta na decisão da Segunda Câmara de 02/06/2016, publicada no “DOC” de 21/08/2017, nos termos do Acórdão de fls. 81/84, relativa aos autos de n.º **932.695 – Tomada de Contas Especial**, instaurada pela Controladora Geral do Município de Bom Despacho, para apurar a falta de aplicação de recursos repassados pela **Prefeitura Municipal de Bom Despacho** à Associação Regional de Proteção Ambiental – ARPA 3, por meio do Convênio n.º 15, de 2011. Celebrado em 8/9/2011, cujo objeto consistiu no repasse de recursos para custear os estudos e serviços referentes ao projeto de criação do Parque Municipal Mata do Batalhão em Bom Despacho, pela responsabilidade solidária de Ricardo Araújo Gontijo, CPF: 199.902.946-15, Presidente da Associação, na época, e Haroldo de Sousa Queiroz, CPF: 325.050.606-06, Prefeito Municipal, na época, referente à Certidão de Débito n.º 128/2019, emitida em 20/02/2019, às fls. 107, do Sr. **Haroldo de Sousa Queiroz**, CPF: 325.050.606-06, Prefeito Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 117 a 119. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 31 do mês de janeiro de 2025. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.